

Portaria Nº 08/2024

Institui Comissão Própria de Avaliação do Ensino Médio – CPA-EM – da Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO PEDRO LEOPOLDO – FPL – no uso das atribuições e atendendo ao disposto na Resolução CEE-MG nº 496, de 21 de dezembro de 2023, e no Plano de Desenvolvimento e Projeto de Autoavaliação Institucional – Diretrizes para a Construção – Versão 1 – Nov. 2022, da SEE-MG, resolve:

Art. 1º– Fica instituída a Comissão Própria de Avaliação do Ensino Médio (CPA-EM) da FPL.

Art. 2º– São atribuições dessa CPA: decidir sobre o processo avaliativo, estabelecendo mecanismos e instrumentos de avaliação e aprovando os relatórios deles resultantes; propor à Instituição as ações necessárias para a superação das dificuldades diagnosticadas, bem como contribuir para a formulação consistente de políticas.

§1º– A CPA tem atuação autônoma em relação aos órgãos superiores da Instituição.

§2º– Compete à CPA o estabelecimento do seu Regulamento Interno.

Art. 3º– A CPA será composta por um coordenador, indicado pelo Diretor Geral, por um representante do corpo docente do Ensino Médio e seu suplente, por um representante do corpo discente do Ensino Médio e seu suplente, por um representante da comunidade escolar (pais de alunos, ou responsáveis) e seu suplente, e por um representante do corpo técnico-administrativo e seu suplente.

§1º– Os membros da CPA serão nomeados pela Direção da FPL, ouvidos os pares dos representados.

§2º– A coordenação da CPA será exercida por um dos membros da CPA, indicado pelo Diretor Geral.

Art. 4º– O mandato dos membros da CPA será de dois anos, permitidas duas reconduções.

Art. 5º– A CPA terá lugar próprio de funcionamento, e contará com a infraestrutura necessária.

Art. 6º– Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 28 de junho de 2024.

Eduardo Diniz Nassif

Diretor Geral